

## 2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Com o objetivo de elaborar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório da UHE Ilha Solteira em consonância com a legislação vigente, são identificados alguns diplomas legais (federais, estaduais e municipais) referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos naturais.

### 2.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

Com especial ênfase são focadas as seguintes normas federais:

- Constituição Federal (1988):
  - Art. 5, que especifica que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
XXIII - a propriedade atenderá a sua função social
  - Art. 20, que especifica os bens da União, entre outros, os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;
  - Art. 23, que especifica a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sobre, entre outros:  
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;  
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;  
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
  - Art. 26, que especifica entre os bens dos Estados:  
I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;
  - Art. 216, que define os bens do patrimônio cultural brasileiro;
  - Art. 225, que prevê a todos os direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
- Lei nº 4.771/1965, que instituiu o Novo Código Florestal, e as alterações advindas da Lei nº 7.803, de 1989, e da Medida Provisória no 2166-67 de 24/08/2001;
- Lei nº 5.197/1967, que dispõe sobre proteção à fauna;
- Lei nº 6.513/1977, que dispõe sobre a criação de áreas especiais e de locais de interesse turístico;

- Lei nº 6.766/1979, e suas alterações, que dispõem sobre Parcelamento e Uso do Solo urbano;
- Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei nº 7.803/1989, que altera a Lei no 4.771/1965 (Código Florestal);
- Lei nº 7.990/1989, que institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências. (Art. 21, XIX da CF);
- Lei nº 8.001/1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências;
- Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei no 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei nº 9.605/1998, que define a Lei de Crimes Ambientais, e Decreto nº 3.179/09;
- Lei nº 9.984/2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas (ANA), estabelece, em seu art. 4o, inciso II, que cabe à ANA “disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);
- Lei nº 10.257/2001, que institui o Estatuto da Cidade;
- Lei nº 11.132/2005, que acrescenta artigo à Lei nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e da outras providências;
- Decreto nº 5.566/2005; que altera o Decreto 4.340/2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);
- Decreto nº 448/1992, que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.181/1991, e dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;
- Decreto nº 4.297/2002, que regulamenta o art. 9, inciso II, da Lei nº 6.938/81, estabelecendo critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil (ZEE), e dá outras providências;
- Resolução Conama nº 009/1986, que dispõe sobre a formação de corredores entre remanescentes;
- Resolução Conama nº 09/1987, que dispõe sobre a realização de Audiências Públicas;
- Resolução Conama nº 237/1997, que estabelece definições, procedimentos e competências no processo de Licenciamento Ambiental;
- Resolução Conama nº 274/2000, que dispõe sobre os padrões de qualidade de balneabilidade;

- Resolução Conama nº 302/2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno;
- Resolução Conama nº 303/2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução Conama nº 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de efluentes;
- Resolução Conama nº 369/2006, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente APP;
- Resolução CNRH nº 05/2000, que estabelece os Comitês de Bacias Hidrográficas.
- Portaria SPHAN nº 07/1988, que regulamenta a conduta para o desenvolvimento de pesquisas de campo e escavações arqueológicas no País para que se resguarde os objetos de valor científico e cultural;
- Portaria IPHAN nº 230/2002, que considera a necessidade de compatibilizar as fases de obtenção de licenças ambientais; procedimentos para os empreendimentos potencialmente capazes de afetar o patrimônio arqueológico;
- Portaria MMA. IBAMA nº 37-N/1992, que reconhece a Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção;
- Instrução Normativa MMA s. nº /2008, que institui a Lista Nacional das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção;
- Instrução Normativa MMA s. nº /2003, que institui a Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção

## 2.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

São apresentadas as legislações aplicáveis referentes aos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e São Paulo.

### 2.2.1 Estado de Goiás

- Constituição Estadual (1989):
  - artigo 85, que prevê a obrigatoriedade de elaboração do Plano Diretor e aprovação pela Câmara Municipal, para todos os Municípios com mais de vinte mil habitantes;
  - artigo 127, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, recuperá-lo e preservá-lo;
- Lei nº 8.544, de 17 de outubro de 1978, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente que, segundo o artigo 1º, fica instituído o sistema de prevenção e controle da poluição do meio ambiente;
- Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que regulamentada pelo Decreto nº 4.593/95, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- Lei nº 13.025, de 13 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática e dá outras providências;
- Lei nº 13.123, de 16 de julho de 1997, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como ao sistema de gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Lei nº 13.583, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a conservação e proteção ambiental dos depósitos de água subterrânea no Estado de Goiás e dá outras providências;
- Lei nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, a Taxa de Fiscalização Ambiental e dá outras providências;
- Decreto nº 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que aprova o regulamento da Lei nº 8.544, de 17 de outubro de 1978;
- Decreto nº 2.332, de 06 de abril de 1984, que dispõe sobre a comercialização interna de pescado e dá outras providências;
- Decreto nº 2.955, de 3 de junho de 1988, que institui o Programa de Educação Ambiental no Estado de Goiás e dá outras providências.;
- Decreto nº 5.159, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Programa de Descentralização das Ações Ambientais no Estado de Goiás;
- Instrução Normativa nº 002-2005, que normaliza a exploração de vegetação de formações sucessoras originárias de plantios, com fins econômicos, de espécies exóticas que trata o art.8, parágrafo 2 do Decreto nº 4.593/1995 que regulamenta a Lei

nº 12.596/1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências.

## **2.2.2 Estado de Mato Grosso do Sul**

- Constituição Estadual (1989):
  - artigo 222, que prevê a todos o direito a fruir de um ambiente físico e social livre dos fatores nocivos à saúde;
  - artigo 214, que prevê a obrigatoriedade de elaboração do Plano Diretor para todos os Municípios;
- Lei nº 1.653/1996, que define e disciplina a piscicultura no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;
- Lei nº 2.406/2002, que institui a Política Estadual dos Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e dá outras providências;
- Decreto nº 11.647/2004, que altera a redação de dispositivos do Decreto nº 11.621, de 1º de junho de 2001, que regulamentou o Conselho Estadual dos Recursos Hídricos;
- Decreto nº 11.700/2004, que institui o Sistema de Recomposição, Regeneração e Compensação da Reserva Legal no Estado do Mato Grosso do Sul;
- Decreto nº 12.528/2008, que institui o Sistema de Reserva Legal (SISREL) no Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;
- Portaria IMAP/MS nº 29/2005, que disciplina os procedimentos relativos à implantação do Sistema de Recomposição, Regeneração e Compensação da Reserva Legal no Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

## **2.2.3 Estado de Minas Gerais**

- Constituição Estadual (1989):
  - Art. 171, que dá competência ao município para legislar sobre o plano diretor;
  - Art. 214, que estabelece que todos têm direito a meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Estado e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras;
- Lei nº 11.405/1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola;
- Lei nº 11.720/1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico;
- Lei nº 13.192/1999, que altera a Lei nº 10.561/1991, que dispõe sobre a Política Florestal no Estado de Minas Gerais;
- Lei nº 13.199/1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Decreto nº 44.046/2005, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado;
- Decreto nº 44.428/2006, que altera o Decreto nº 41.578/2001;
- Decreto nº 44.819/2008, que tem por finalidade executar a política de proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental, no que concerne à gestão do ar, do

solo e dos resíduos sólidos, bem como a prevenção e a correção da poluição ou da degradação ambiental provocada pelas atividades industriais, minerárias e de infraestrutura, promover e realizar ações, projetos e programas de pesquisa para o desenvolvimento de tecnologias ambientais e apoiar tecnicamente as instituições do SISEMA, visando à preservação e à melhoria da qualidade ambiental do Estado;

- Deliberação Normativa CERH-MG nº 06/2002, que estabelece as unidades de planejamento e gestão de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais;
- Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução SEMAD nº 390/2005, que estabelece normas para a integração dos processos de autorização ambiental de funcionamento, licenciamento ambiental, de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de autorização para exploração florestal (APEF) e dá outras providências.

#### **2.2.4 Estado de São Paulo**

- Constituição Estadual (1989):
  - artigo 181, que prevê a obrigatoriedade de elaboração do Plano Diretor para todos os Municípios;
  - artigo 191, que prevê a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais e em harmonia com o desenvolvimento social e econômico;
- Lei nº 7.663/1991, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, e define Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Lei nº 9.034/1994, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH), em conformidade com a Lei nº 7.663/1991, que instituiu normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei nº 9.509/1997, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos e de formulação e aplicação;
- Lei nº 10.538/2000, que transforma o Município de Pereira Barreto em Estância Turística do Município de Pereira Barreto;
- Lei nº 10.547/2000, que define procedimentos e medidas para o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais, e dá outras providências correlatas;
- Lei nº 10.780/2001, que dispõe sobre a reposição florestal no Estado de São Paulo e dá outras providências;
- Lei nº 47.397/2002, que acrescenta o Regulamento da Lei nº 997/76, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente;
- Lei nº 12.300/2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define Princípios e Diretrizes;
- Decreto nº 49.566/2005, que dispõe sobre a intervenção de baixo impacto ambiental em áreas consideradas de preservação permanente pelo Código Florestal;

- Decreto nº 49.723/2005, que institui o Programa de Recuperação de Zonas Ciliares do Estado de São Paulo e dá providências correlatas;
- Decreto nº 50.889/2006, que dispõe sobre a manutenção, recomposição, condução da regeneração natural e compensação da área de Reserva Legal de imóveis rurais no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;
- Decreto nº 51.246/2006, que estabelece procedimentos para a instituição de Área de Relevante Interesse Ecológico (ÁRIE) no Estado de São Paulo;
- Resolução SAA nº 18/2005, que estabelece normas para a recuperação de áreas degradadas localizadas nas microbacias hidrográficas abrangidas pelo Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas e dá outras providências;
- Resolução SMA nº 8/2007, que altera e amplia as resoluções SMA nº 21/01 e SMA nº 47/03, que fixa orientação para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
- Resolução SMA nº 44/2008, que define critérios para a implantação de Sistemas Agroflorestais;
- Resolução Conjunta SMA/IBAMA nº 05/1996, que acrescenta dispositivos à Resolução Conjunta nº 2/94 e regulamenta o artigo 4º do Decreto Federal nº 750/1993, dispondo sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração de Mata Atlântica no Estado de São Paulo;
- Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SUPES/SP nº 4/1993, modificada em 26/04/1996, que estabelece normas para o cumprimento da reposição florestal obrigatória no Estado de São Paulo e dá outras providências;
- Resolução Conjunta SMA/SAA nº 02/1997, que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental, em áreas de preservação permanente, de obras, empreendimentos e atividades de desassoreamento, construções, reforma e ampliação de tanques, açudes e barramentos de corpos d'água;
- Resolução Conjunta SMA/SAA nº 04/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental dos projetos conservacionistas constantes do programa Estadual de Microbacias Hidrográficas;
- Resolução Conjunta SMA/SERHS nº 1/2005, que regula o Procedimento para o Licenciamento Ambiental Integrado às Outorgas de Recursos Hídricos.

## 2.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

São apresentadas as legislações referentes aos municípios dos Estados de Minas Gerais e São Paulo que tem planos diretores.

### 2.3.1 Município do Estado de Minas Gerais

- Plano Diretor de Desenvolvimento de Iturama, composto por seis instrumentos legais:
  - Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2003 - Código de Diretrizes Urbanísticas, que fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do desenvolvimento do Município;
  - Lei Complementar nº 07, de 23 de dezembro de 2003 - Código de Parcelamento do Solo, que regula os loteamentos, desmembramentos e remembramentos na Zona Urbana do Município;
  - Lei Complementar nº 08, de 23 de dezembro de 2003 - Código de Zoneamento, que classifica e regulamenta o uso do solo urbano, especialmente quanto às atividades permitidas e às densidades;
  - Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003 - Código de Obras; que regulamenta as construções, especialmente com vistas à sua habitabilidade, segurança e higiene;
  - Lei Complementar nº 10, de 23 de dezembro de 2003 - Código de Posturas; que regulamenta as ações dos municípios com vistas ao convívio comunitário, e à salubridade e segurança públicas;
  - Lei Complementar nº 11, de 23 de dezembro de 2003 - Código Ambiental; que regulamenta e orienta as ações referentes à preservação, utilização e manejo dos recursos naturais, com vistas ao uso racional do eco-sistema.

### 2.3.2 Municípios do Estado de São Paulo

- Lei Complementar nº 28/2006, que institui o Plano Diretor do Município Estância Turística de Pereira Barreto;
- Lei Orgânica de Ilha Solteira;
- Ante-projeto de lei do Plano Diretor do Município Estância Turística de Ilha Solteira, aprovado em audiência pública em 13 de novembro de 2007.
- Lei Complementar nº 92, de 3 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 25 de julho de 2006, que aprova o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Santa Fé do Sul.